



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.
PREGÃO ELETRÔNICO

MODALIDADE Nº 041|2025

CONTRATANTE

Município de Divinópolis – CNPJ Nº 18.128.280/0001-83

OBJETO

Contratação de empresa especializada em mão de obra para manutenção da parte elétrica dos veículos pertencentes a frota municipal de Divinópolis e conveniados.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 592.939,81 (Quinhentos e noventa e dois mil, novecentos e trinta e nove reais e oitenta e um centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 18/09/2025 às 09:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Maior desconto

MODO DE DISPUTA:

Aberto

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS:

NÃO.

PODERÃO PARTICIPAR PESSOAS JURÍDICAS QUE ESTIVEREM SEDIADAS EM ATÉ 25 (VINTE E CINCO) QUILOMETROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DE DIVINÓPOLIS, SITUADA À AV. DIAS PAES NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES, E QUE ATENDEREM A TODAS AS EXIGÊNCIAS, INCLUSIVE QUANTO À DOCUMENTAÇÃO.

Quanto exigência de localização, esta se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município de Divinópolis, pois se a distância entre a sede do Município e a Contratada for grande, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota e há no raio estabelecido oficinas em número suficiente não restando comprometido o princípio da competitividade.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

SUMÁRIO

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	9
7. DA FASE DE JULGAMENTO	14
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	16
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	18
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	18
11. DOS RECURSOS	19
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	20
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	23
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	24



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA
Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2025

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE DIVINÉSIA-MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.128.280/0001-83, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, sediado à Rua Padre Jacinto, nº 16 – Centro, Divinésia-MG, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, de forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 008, de 04 de abril de 2023, e demais legislações aplicáveis, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para **contratação de empresa especializada em mão de obra para manutenção da parte elétrica dos veículos pertencentes a frota municipal de Divinésia e conveniados**, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2. Não será admitida a utilização do presente Registro de Preços por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. A participação no presente Pregão Eletrônico Registro de preços se dará mediante Sistema integrante da plataforma **AMM LICITA**, disponível no endereço eletrônico: <https://www.ammlicita.com.br>.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

3.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no site da AMM LICITA, **<https://licitardigital.tawk.help/category/entepublico>**, para acesso ao sistema e operacionalização, ou através do telefone (31) 3191-0707.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Não poderão disputar esta licitação:

3.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

3.4.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O impedimento de que trata o item 3.6.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.4.2 e 3.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. O disposto nos itens 3.4.2 e 3.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.10. A vedação de que trata o item 3.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucedará as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e **Erro! Fonte de referência não encontrada.** deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉZIA

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item

4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 5.1.1. Valor unitário e total do item;
- 5.1.2. Marca e modelo, no que couber;
- 5.1.3. Fabricante, no que couber;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante **não** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Termo de Referência, integrante ao presente Edital.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉZIA

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 5,00 (Cinco reais)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Tratando-se de licitação em lote, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia e atualizada pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade, para fins de definição de preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

6.22.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

6.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.7.1. conter vícios insanáveis;
- 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A licitante, classificada como provisoriamente vencedora, deverá encaminhar os documentos de habilitação, através do sistema, no prazo de 02 (duas) horas após a abertura de diligência pelo Pregoeiro.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia – cuja prova de autenticidade poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal – ou no caso de documentos extraídos de sistemas informatizados (internet), através da verificação de sua autenticidade por meio eletrônico, nos termos da legislação vigente.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração conjunta, nos moldes do ANEXO III, aduzindo, dentre outras questões, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.8.2. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.8.3. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Art. 64 da Lei 14.133/21):

8.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

8.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A Ata de Registro de Preços será assinada, obrigatoriamente, por meio de assinatura digital.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantos forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Divinésia-MG (<https://www.divinesia.mg.gov.br/>).

9.6. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes no cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.
- 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Divinópolis, localizado na Rua Padre Jacinto, nº 16 – Centro em Divinópolis/MG.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

13.4. Plataforma AMM LICITA, disponível no endereço eletrônico: <https://www.ammlicita.com.br>.

13.5. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Pregão eletrônico, disponível no site da AMM LICITA, <https://licitardigital.tawk.help/category/entepublico>, para acesso ao sistema e operacionalização, ou através do telefone (31) 3191-0707.

13.6.

- a) Extraordinariamente, em caso de indisponibilidade do referido portal, mediante comprovação, através do e-mail licitacao@divinesia.mg.gov.br, desde que contenha assinatura digital dos documentos;

13.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.8. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Divinésia (<https://www.divinesia.mg.gov.br/>), através de solicitação formal pelo e-mail (licitacao@divinesia.mg.gov.br) ou no Departamento de Licitação e Contratos, com sede na Rua Padre Jacinto, nº 16 - Centro, CEP: 36.546-000.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
- 14.11.3. ANEXO III – Minuta de Declaração Conjunta;
- 14.11.4. ANEXO IV – PROPOSTA REFORMULADA

Divinésia-MG, 28 de agosto de 2025.

Robert Rufino Gomes
Secretário Municipal de Transportes

VISTO

Frederico Pereira Paschoalino
OAB nº 112.621/MG



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÕES

I – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada em mão de obra para manutenção da parte elétrica dos veículos pertencentes a frota municipal de Divinópolis e Conveniados, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE 01 - VEÍCULOS LEVES

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOT.
1	ABRAÇADEIRAS NYLON - DIVERSOS VEÍCULOS LEVES	UN	120	R\$ 2,23	R\$ 267,60
2	AUTOMÁTICO - MOTOR DE PARTIDA/VEÍCULOS LEVES	UN	18	R\$ 399,67	R\$ 7.194,06
3	BATERIA 50A - DIVERSOS VEÍCULOS LEVES	UN	16	R\$ 403,66	R\$ 6.458,56
4	BATERIA 60A - DIVERSOS VEÍCULOS LEVES	UN	16	R\$ 442,67	R\$ 7.082,72
5	BATERIA 70A - DIVERSOS VEÍCULOS LEVES	UN	6	R\$ 649,67	R\$ 3.898,02
6	BATERIA 5A – DIVERSOS VEÍCULOS LEVES	UN	8	R\$ 185,14	R\$ 1.481,12
7	BOBINA DE CAMPO PARA MOTOR DE PARTIDA - VEÍCULOS LEVES	UN	10	R\$ 243,19	R\$ 2.431,90
8	BUZINA 12 VOLTS - DIVERSOS VEÍCULOS LEVES	UN	12	R\$ 116,90	R\$ 1.402,80
9	CAPA PARA TERMINAL DE FIO FÊMEA - DIVERSOS VEÍCULOS LEVES	UN	18	R\$ 1,97	R\$ 35,46
10	CAPA PARA TERMINAL DE FIO MACHO - DIVERSOS VEÍCULOS LEVES	UN	18	R\$ 1,35	R\$ 24,30
11	CENTRAL TRAVA ELETRICA DIVERSOS VEÍCULOS LEVES	UN	6	R\$ 302,17	R\$ 1.813,02
12	CENTRAL VIDRO ELETRICO DIVERSOS LEVES	UN	6	R\$ 359,04	R\$ 2.154,24
13	CONJUNTO INTERRUPTOR VIDRO ELETRICO DIVERSO VEÍCULOS LEVES	UN	6	R\$ 427,40	R\$ 2.564,40
14	CONJUNTO RETIFICADOR - ALTERNADOR/VEÍCULOS LEVES	UN	8	R\$ 379,96	R\$ 3.039,68
15	DIODO NEGATIVO - ALTERNADOR/VEÍCULOS LEVES	UN	10	R\$ 25,81	R\$ 258,10
16	DIODO POSITIVO - ALTERNADOR/VEÍCULOS LEVES	UN	10	R\$ 34,40	R\$ 344,00
17	ESCOVAS - ALTERNADOR/VEÍCULOS LEVES	UN	6	R\$ 18,03	R\$ 108,18



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

18	ESTATOR - ALTERNADOR/VEÍCULOS LEVES	UN	12	R\$ 433,20	R\$ 5.198,40
19	FECHADURA DA PORTA ELETRICA DIVERSOS VEICULOS LEVES	UN	10	R\$ 363,41	R\$ 3.634,10
20	FIO PARA INSTALAÇÃO 1,5MM DIVERSOS LEVES	M	60	R\$ 4,13	R\$ 247,80
21	FIO PARA INSTALAÇÃO 2,5MM DIVERSOS VEÍCULOS LEVES	M	60	R\$ 3,50	R\$ 210,00
22	FIO PARA INSTALAÇÃO 6.0MM DIVERSOS VEÍCULOS LEVES	M	60	R\$ 7,10	R\$ 426,00
23	FUSÍVEL LÂMINA MAXI 30A/40A/60A - DIVERSOS VEÍCULOS LEVES	UN	40	R\$ 9,13	R\$ 365,20
24	FUSIVEL LÂMINA MÉDIO 5A/7,5A/10A/15A/20A/25A/30A - DIVERSOS VEÍCULOS LEVES - LEVES	UN	90	R\$ 2,39	R\$ 215,10
25	IMPULSOR - MOTOR DE PARTIDA/VEÍCULOS LEVES	UN	14	R\$ 203,16	R\$ 2.844,24
26	INDUZIDO - MOTOR DE PARTIDA/VEÍCULOS LEVES	UN	18	R\$ 537,60	R\$ 9.676,80
27	INTERRUPTOR FREIO - DIVERSOS VEÍCULOS LEVES	UN	12	R\$ 209,29	R\$ 2.511,48
28	INTERRUPTOR RÉ - DIVERSOS VEÍCULOS LEVES	UN	12	R\$ 193,13	R\$ 2.317,56
29	INTERRUPTOR VIDRO ELETRICO DUPLO DIVERSO VEICULOS LEVES	UN	12	R\$ 370,02	R\$ 4.440,24
30	INTERRUPTOR VIDRO ELETRICO SIMPLES DIVERSO VEICULOS LEVES	UN	12	R\$ 159,94	R\$ 1.919,28
31	LAMPADA 12V 67 - DIVERSOS VEÍCULOS LEVES	UN	40	R\$ 8,00	R\$ 320,00
32	LAMPADA 12V 1 POLO - DIVERSOS VEÍCULOS LEVES	UN	90	R\$ 6,16	R\$ 554,40
33	LAMPADA 12V 2 POLOS - DIVERSOS VEÍCULOS LEVES	UN	90	R\$ 9,36	R\$ 842,40
34	LAMPADA 12V H1 - DIVERSOS VEÍCULOS LEVES	UN	90	R\$ 34,85	R\$ 3.136,50
35	LAMPADA 12V H3 - DIVERSOS VEÍCULOS LEVES	UN	90	R\$ 28,12	R\$ 2.530,80
36	LAMPADA 12V H4 - DIVERSOS VEÍCULOS LEVES	UN	90	R\$ 40,00	R\$ 3.600,00
37	LAMPADA 12V H7 - DIVERSOS VEÍCULOS LEVES	UN	90	R\$ 24,58	R\$ 2.212,20
38	LAMPADA 12V PY - DIVERSOS VEÍCULOS LEVES	UN	30	R\$ 9,27	R\$ 278,10
39	LAMPADA 3156 27W DIVERSOS VEICULOS LEVES	UN	40	R\$ 14,54	R\$ 581,60



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

40	LAMPADA 3157 27W DIVERSOS VEICULOS LEVES	UN	40	R\$ 17,14	R\$ 685,60
41	LAMPADA 6942 DIVERSOS VEICULOS LEVES	UN	40	R\$ 18,78	R\$ 751,20
42	LAMPADA H27 12V DIVERSOS VEICULOS LEVES	UN	50	R\$ 34,42	R\$ 1.721,00
43	LAMPADA T10 12V 5W DIVERSOS VEICULOS LEVES	UN	90	R\$ 7,00	R\$ 630,00
44	LÂMPADA TORPEDO 31MM DIVERSOS VEICULOS LEVES	UN	50	R\$ 14,00	R\$ 700,00
45	MANCAL - ALTERNADOR/VEÍCULOS LEVES	UN	10	R\$ 247,12	R\$ 2.471,20
46	MANCAL - MOTOR DE PARTIDA/VEÍCULOS LEVES	UN	8	R\$ 341,53	R\$ 2.732,24
47	MÁQUINA DO VIDRO ELETRICO DIVERSOS VEICULOS LEVES	UN	12	R\$ 337,67	R\$ 4.052,04
48	MOTOR DA TRAVA ELETRICA DIVERSOS LEVES	UN	12	R\$ 182,17	R\$ 2.186,04
49	MOTOR DO LIMPADOR DE PARA-BRISAS CHEVROLET - DIVERSOS VEÍCULOS LEVES	UN	6	R\$ 480,08	R\$ 2.880,48
50	MOTOR DO LIMPADOR DE PARA-BRISAS FIAT - DIVERSOS VEÍCULOS LEVES	UN	6	R\$ 446,28	R\$ 2.677,68
51	MOTOR DO LIMPADOR DE PARA-BRISAS RENAULT - DIVERSOS VEÍCULOS LEVES	UN	6	R\$ 570,00	R\$ 3.420,00
52	MOTOR DO LIMPADOR DE PARA-BRISAS VOLKSWAGEN - DIVERSOS VEÍCULOS LEVES	UN	6	R\$ 468,86	R\$ 2.813,16
53	MOTOR DO VIDRO ELETRICO DIVERSOS VEICULOS LEVES	UN	18	R\$ 333,58	R\$ 6.004,44
54	PALHETAS - DIVERSOS VEÍCULOS LEVES	UN	70	R\$ 41,03	R\$ 2.872,10
55	PORTA ESCOVAS - MOTOR DE PARTIDA/VEÍCULOS LEVES	UN	28	R\$ 243,87	R\$ 6.828,36
56	PORTA FUSÍVEL 5,60 - DIVERSOS VEÍCULOS LEVES	UN	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
57	REGULADOR DE VOLTAGEM DO ALTERNADOR - VEÍCULOS LEVES	UN	22	R\$ 418,49	R\$ 9.206,78
58	RELE AUXILIAR 4P 12V - DIVERSOS VEÍCULOS LEVES	UN	20	R\$ 42,50	R\$ 850,00
59	RELE SETA 3P 12V - DIVERSOS VEÍCULOS LEVES	UN	20	R\$ 31,06	R\$ 621,20
60	RELE SETA 4P 12V - DIVERSOS VEÍCULOS LEVES	UN	20	R\$ 44,10	R\$ 882,00
61	RELE SETA 5P 12V - DIVERSOS VEÍCULOS LEVES	UN	20	R\$ 41,71	R\$ 834,20
62	ROLAMENTO 6003 - ALTERNADOR VEÍCULOS LEVES - .	UN	28	R\$ 37,17	R\$ 1.040,76
63	ROLAMENTO 6201 - ALTERNADOR/VEÍCULOS LEVES	UN	28	R\$ 34,47	R\$ 965,16



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
 CNPJ 18.128.280/0001-83.

64	ROLAMENTO 6203 - ALTERNADOR/VEÍCULOS LEVES	UN	28	R\$ 45,33	R\$ 1.269,24
65	ROLAMENTO 62201 - ALTERNADOR/VEÍCULOS LEVES	UN	18	R\$ 56,60	R\$ 1.018,80
66	ROLAMENTO 6303 - ALTERNADOR/VEÍCULOS LEVES	UN	28	R\$ 50,09	R\$ 1.402,52
67	ROLAMENTO B17126 - ALTERNADOR/VEÍCULOS LEVES	UN	12	R\$ 98,97	R\$ 1.187,64
68	ROLAMENTO B1799T1X - ALTERNADOR/VEÍCULOS LEVES	UN	12	R\$ 95,55	R\$ 1.146,60
69	ROTOR - ALTERNADOR/VEÍCULOS LEVES	UN	10	R\$ 513,39	R\$ 5.133,90
70	TERMINAL DE BATERIA - DIVERSOS VEÍCULOS LEVES	UN	18	R\$ 19,17	R\$ 345,06
71	TERMINAL DE FIO ENCAIXE - DIVERSOS VEÍCULOS LEVES	UN	18	R\$ 1,76	R\$ 31,68
72	TERMINAL DE FIO MACHO - DIVERSOS VEÍCULOS LEVES	UN	18	R\$ 1,53	R\$ 27,54
73	SERVIÇOS - Contratação de empresa especializada em Mão de Obra da Parte Elétrica veículos leves para os Veículos da Frota Municipal e Conveniados da Prefeitura de Divinópolis.	HR	1000	R\$ 89,44	R\$ 89.440,00
TOTAL LOTE 01				R\$ 247.548,98	

LOTE 02 – VEÍCULOS PESADOS

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
1	ABRAÇADEIRAS NYLON - DIVERSOS VEÍCULOS PESADOS	UN	70	R\$ 2,00	R\$ 140,00
2	AUTOMÁTICO - MOTOR DE PARTIDA/VEÍCULOS PESADOS	UN	16	R\$ 544,96	R\$ 8.719,36
3	BATERIA 100A - DIVERSOS VEÍCULOS PESADOS	UN	30	R\$ 807,50	R\$ 24.225,00
4	BATERIA 150A - DIVERSOS VEÍCULOS PESADOS	UN	22	R\$ 991,67	R\$ 21.816,74
5	BATERIA 95A - DIVERSOS VEÍCULOS PESADOS	UN	12	R\$ 854,59	R\$ 10.255,08
6	BOBINA DE CAMPO - MOTOR DE PARTIDA/VEÍCULOS PESADOS	UN	10	R\$ 418,58	R\$ 4.185,80
7	BUCHA - MOTOR DE PARTIDA/VEÍCULOS PESADOS	UN	18	R\$ 31,67	R\$ 570,06
8	BUZINA 12 VOLTS - DIVERSOS VEÍCULOS PESADOS	UN	10	R\$ 91,93	R\$ 919,30
9	BUZINA 24V DIVERSOS VEICULOS PESADOS	UN	10	R\$ 92,50	R\$ 925,00
10	CABO BATERIA 35MM VEICULOS DIVERSOS PESADOS	MT	40	R\$ 52,10	R\$ 2.084,00



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

11	CABO BATERIA 50MM VEICULOS DIVERSOS PESADOS	MT	40	R\$ 70,85	R\$ 2.834,00
12	CAPA PARA TERMINAL DE FIO MACHO - DIVERSOS VEÍCULOS PESADOS	UN	12	R\$ 1,50	R\$ 18,00
13	CONJUNTO RETIFICADOR - ALTERNADOR/VEÍCULOS PESADOS	UN	16	R\$ 323,91	R\$ 5.182,56
14	DIODO NEGATIVO - ALTERNADOR/VEÍCULOS PESADOS	UN	23	R\$ 38,31	R\$ 881,13
15	DIODO POSITIVO - ALTERNADOR/VEÍCULOS PESADOS	UN	23	R\$ 43,14	R\$ 992,22
16	ESCOVAS - ALTERNADOR/VEÍCULOS PESADOS	UN	23	R\$ 16,28	R\$ 374,44
17	ESTATOR -ALTERNADOR/VEÍCULOS PESADOS	UN	14	R\$ 418,97	R\$ 5.865,58
18	FIO PARA INSTALAÇÃO 2,5MM - DIVERSOS VEÍCULOS PESADOS.	M	60	R\$ 4,81	R\$ 288,60
19	FIO PARA INSTALAÇÃO 6,0MM - DIVERSOS VEÍCULOS PESADOS.	M	60	R\$ 6,76	R\$ 405,60
20	FUSÍVEL LAMINA MAXI 30A/40A/60A - DIVERSOS VEÍCULOS PESADOS	UN	60	R\$ 5,01	R\$ 300,60
21	FUSIVEL LAMINA MÉDIO 7,5/10A/15A/20A/25A/30A - DIVERSOS VEÍCULOS PESADOS	UN	220	R\$ 2,14	R\$ 470,80
22	IMPULSOR - MOTOR DE PARTIDA/VEÍCULOS PESADOS	UN	12	R\$ 336,17	R\$ 4.034,04
23	INDUZIDO - MOTOR DE PARTIDA/VEÍCULOS PESADOS	UN	18	R\$ 596,55	R\$ 10.737,90
24	INTERRUPTOR FREIO - DIVERSOS VEÍCULOS PESADOS	UN	10	R\$ 194,30	R\$ 1.943,00
25	INTERRUPTOR RÉ - DIVERSOS VEÍCULOS PESADOS	UN	10	R\$ 217,06	R\$ 2.170,60
26	INTERRUPTOR VIDRO ELETRICO DUPLO DIVERSOS VEICULOS PESADOS	UN	10	R\$ 469,67	R\$ 4.696,70
27	INTERRUPTOR VIDRO ELETRICO SIMPLES DIVERSOS VEICULOS PESADOS	UN	18	R\$ 177,28	R\$ 3.191,04
28	LÂMPADA 12V 1POLO - DIVERSOS VEÍCULOS PESADOS		60	R\$ 7,37	R\$ 442,20
29	LÂMPADA 12V 2POLOS - DIVERSOS VEÍCULOS PESADOS		60	R\$ 7,85	R\$ 471,00
30	LÂMPADA 12V 67 - DIVERSOS VEÍCULOS PESADOS		30	R\$ 8,36	R\$ 250,80
31	LÂMPADA 12V 69 - DIVERSOS VEÍCULOS PESADOS		40	R\$ 7,12	R\$ 284,80
32	LÂMPADA 12V H1 - DIVERSOS VEÍCULOS PESADOS		48	R\$ 34,19	R\$ 1.641,12



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

33	LÂMPADA 12v H3 - DIVERSOS VEÍCULOS PESADOS		20	R\$ 29,12	R\$ 582,40
34	LÂMPADA 12V H4 - DIVERSOS VEÍCULOS PESADOS		54	R\$ 38,89	R\$ 2.100,06
35	LÂMPADA 12V H7 - DIVERSOS VEÍCULOS PESADOS		60	R\$ 23,68	R\$ 1.420,80
36	LÂMPADA 12v T10 5w - DIVERSOS VEÍCULOS PESADOS		60	R\$ 4,99	R\$ 299,40
37	LAMPADA 24V 1 POLO - DIVERSOS VEÍCULOS PESADOS	UN	54	R\$ 8,64	R\$ 466,56
38	LAMPADA 24V 2 POLOS - DIVERSOS VEÍCULOS PESADOS	UN	54	R\$ 9,35	R\$ 504,90
39	LAMPADA 24V 67 - DIVERSOS VEÍCULOS PESADOS	UN	54	R\$ 9,92	R\$ 535,68
40	LÂMPADA 24v 69 - DIVERSOS VEÍCULOS PESADOS	UN	54	R\$ 6,20	R\$ 334,80
41	LÂMPADA 24v H3 - DIVERSOS VEÍCULOS PESADOS	UN	23	R\$ 27,00	R\$ 621,00
42	LAMPADA 24V H4 - DIVERSOS VEÍCULOS PESADOS	UN	54	R\$ 37,15	R\$ 2.006,10
43	LAMPADA 24V H7 - DIVERSOS VEÍCULOS PESADOS	UN	54	R\$ 40,67	R\$ 2.196,18
44	LAMPADA H1 24V DIVERSOS VEICULOS PESADOS	UN	54	R\$ 37,00	R\$ 1.998,00
45	LAMPADA T 10 24V 5W DIVERSOS VEICULOS PESADOS	UN	60	R\$ 6,42	R\$ 385,20
46	LANTERNA TRASEIRA- DIVERSOS VEÍCULOS PESADOS	UN	14	R\$ 138,42	R\$ 1.937,88
47	MANCAL - ALTERNADOR/VEÍCULOS PESADOS	UN	4	R\$ 176,67	R\$ 706,68
48	MANCAL - MOTOR DE PARTIDA/VEÍCULOS PESADOS	UN	4	R\$ 291,33	R\$ 1.165,32
49	MAQUINA DO VIDRO ELETRICO DIVERSOS VEICULOS PESADOS	UN	14	R\$ 320,70	R\$ 4.489,80
50	MOTOR DO LIMPADOR DE PARA-BRISAS 12v- DIVERSOS VEÍCULOS PESADOS	UN	12	R\$ 491,15	R\$ 5.893,80
51	MOTOR DO LIMPADOR DE PARA-BRISAS 24v - DIVERSOS VEÍCULOS PESADOS	UN	12	R\$ 595,48	R\$ 7.145,76
52	MOTOR DO VIDRO ELETRICO 24V DIVERSOS VEICULOS PESADOS	UN	16	R\$ 214,67	R\$ 3.434,72
53	MOTOR PORTA ÔNIBUS ELETRICA DIVERSOS VEICULOS PESADOS	UN	7	R\$ 657,75	R\$ 4.604,25
54	PALHETAS VEÍCULOS PESADOS - DIVERSOS VEÍCULOS PESADOS	UN	26	R\$ 160,11	R\$ 4.162,86
55	PORTA ESCOVAS - MOTOR DE PARTIDA/VEÍCULOS PESADOS	UN	20	R\$ 210,00	R\$ 4.200,00



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

56	PORTA FUSÍVEL 5,60 - DIVERSOS VEÍCULOS PESADOS	UN	8	R\$ 9,67	R\$ 77,36
57	REGULADOR DE VOLTAGEM - ALTERNADOR/VEÍCULOS PESADOS	UN	16	R\$ 404,40	R\$ 6.470,40
58	RELÉ AUXILIAR 12v- DIVERSOS VEÍCULOS PESADOS	UN	11	R\$ 35,00	R\$ 385,00
59	RELE AUXILIAR 4P 24V - DIVERSOS VEÍCULOS PESADOS	UN	11	R\$ 55,10	R\$ 606,10
60	RELE AUXILIAR 5P 24V - DIVERSOS VEÍCULOS PESADOS	UN	11	R\$ 41,67	R\$ 458,37
61	RELE SETA 12V - DIVERSOS VEÍCULOS PESADOS	UN	11	R\$ 36,33	R\$ 399,63
62	RELE SETA 24V - DIVERSOS VEÍCULOS PESADOS	UN	11	R\$ 41,00	R\$ 451,00
63	ROLAMENTO 6003 - ALTERNADOR VEÍCULOS PESADOS	UN	14	R\$ 40,11	R\$ 561,54
64	ROLAMENTO 6201 - ALTERNADOR/VEÍCULOS PESADOS	UN	14	R\$ 35,98	R\$ 503,72
65	ROLAMENTO 6203 - ALTERNADOR/VEÍCULOS PESADOS	UN	14	R\$ 45,18	R\$ 632,52
66	ROLAMENTO B17126 - ALTERNADOR/VEÍCULOS PESADOS	UN	12	R\$ 93,96	R\$ 1.127,52
67	ROLAMENTO B1799T1X - ALTERNADOR/VEÍCULOS PESADOS	UN	12	R\$ 109,97	R\$ 1.319,64
68	ROTOR - ALTERNADOR/VEÍCULOS PESADOS	UN	12	R\$ 657,71	R\$ 7.892,52
69	TERMINAL ARGOLA 08 - DIVERSOS VEÍCULOS PESADOS	UN	11	R\$ 1,93	R\$ 21,23
70	TERMINAL ARGOLA 10 - DIVERSOS VEÍCULOS PESADOS	UN	11	R\$ 1,81	R\$ 19,91
71	TERMINAL DE BATERIA - DIVERSOS VEÍCULOS PESADOS	UN	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
72	TERMINAL DE FIO ENCAIXE - DIVERSOS VEÍCULOS PESADOS	UN	11	R\$ 1,58	R\$ 17,38
73	TERMINAL DE FIO MACHO - DIVERSOS VEÍCULOS PESADOS	UN	11	R\$ 1,67	R\$ 18,37
74	TERMINAL PONTEIRA DIVERSOS VEICULOS PESADOS	UN	20	R\$ 17,97	R\$ 359,40
75	SERVIÇOS - Contratação de empresa especializada em Mão de Obra da Parte Elétrica veículos pesados para os Veículos da Frota Municipal e Conveniados da Prefeitura de Divinópolis.	HR	1020	R\$ 148,00	R\$ 150.960,00
TOTAL				R\$ 345.390,83	

Total Geral: **R\$ 592.939,81** (Quinhentos e noventa e dois mil, novecentos e trinta e nove reais e oitenta e um centavos).



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.6. Relação de veículos existentes atualmente da Prefeitura Municipal de Divinésia:

RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA

VEÍCULO	PLACA	DIANTEIRO	TRASEIRO
ADMINISTRAÇÃO			
DUSTER (Polícia Militar)	QXW-1H48	215/65-R16	215/65-R16
FIAT WEEKEND ADVENTURE (Pol.M)	QMV-0371	205/60-R16	205/60-R16
S10 LS DD4	QXW-1F34	245/70-R16	245/70-R16
CRETA	PYZ-8E01	215/60-R17	215/60-R17
SECRETARIA DE SAÚDE			
VW/POLO TRACK MA	TDN-4A75	185/65-R15	185/65-R15
CITROEN/C3 AIRCROSS FL 7	TDN-4A53	195/65-R15	195/65-R15
CITROEN/C3 AIRCROSS FL 7	TCJ-9G02	195/65-R15	195/65-R15
VW/POLO TRACK MA	TDN-4A70	185/65-R15	185/65-R15
VW/POLO TRACK MA	TDN-4A72	185/65-R15	185/65-R15
FIAT FIORINO ENDURANCE	RFZ-3G80	175/70-R14	175/70-R14
MASTER PRO L1	RPG-1J82	225/75-R16	225/75-R16
DAILYMINIBUS 50-170	RVI-7D24	195/75R16	195/75R16
VAN FORD TRANSIT	RVR-6J65	245/70-R16	245/70-R16
CHEVROLET/SPIN 18L MT PREMIER	RFT-7i62	205/60-R16	205/60-R16
FRONTIER S MTX4	SHJ-8C22	225/65-R17	225/65-R17
MOTO CROSSER S ABS	SHU-5H65	90/90-19	110/90-17
MOTO CROSSER S ABS	SHU-6E11	90/90-19	110/90-17
RENAUT/SANDERO EXP	QUJ-3528	185/65-15	185/65-15
MOTO HONDA/NXR125 BROS ES	PUA-7782	90/90-19	110/90-17
MOTO HONDA/CG 125 FAN KS	OWZ-5444	2.75-18	90/90-18
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
FOX CONNECT	QOM-3F16	195/55-R15	195/55-R15
TRANSPORTE ESCOLAR			
MICRO-ÔNIBUS MPOLO/VOLARE V8L	OPY-6938	215/75-17,5 liso	215/75-17,5 borrachudo



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
 CNPJ 18.128.280/0001-83.

MICRO-ÔNIBUS MPOLO/VOLARE V8L	OPY-6955	215/75-17,5 liso	215/75-17,5 borrachudo
MICRO-ÔNIBUS MPOLO/VOLARE V8L	RUH-9J51	215/75-17,5 liso	215/75-17,5 borrachudo
MICRO-ÔNIBUS MPOLO/VOLARE V8L	RUH-9J57	215/75-17,5 liso	215/75-17,5 borrachudo
MPOLO/VOLARE V8 L 4X4	TDN-4A66	215/75-17,5 liso	215/75-17,5 borrachudo
ÔNIBUS VW/15.190	NXX-1636	1000 x 20 liso	1000 x 20 borrachudo
MICRO-ÔNIBUS IVECO/WAYCLASS 70C17HDE	QOR-4076	215/75-17,5 liso	215/75-17,5 borrachudo
ÔNIBUS IVECO/GRANCLASS 150S21E	PZI-5435	275/80-22,5 liso	275/80-22,5 borrachudo
MICRO-ÔNIBUS VW/NEOBUS	QOU-3910	215/75-17,5 liso	215/75-17,5 borrachudo

SECRETARIA DE TRANSPORTE

VW/SAVEIRO CS RB	SCU-9I76	205/60-15	205/60-15
Strada HD Work CC E	QUG-4F89	175/70-14	175/70-14
FIAT DOBLO AMBULÂNCIA	OWX-7849	175/70-14	175/70-14
VAN MB SPRINTER CDI	QPX-7963	225/75-16	225/75-16
MOTO HONDA/CG 160 START	RGB-1E38	2.75-18	90/90-18
VAN RENAUT MASTER EUR STD L2	PUI-6496	225/75-R16	225/75-R16
VAN MB SPRINTER CDI	QPX-7963	225/75-R16	225/75-R16
CAMINHÃO IVECO TECTOR 260E30	RVE-5J87	275/80-22,5 liso	275/80-22,5 borrachudo
CAMINHÃO IVECO TECTOR 260E30	RUS-6F17	275/80-22,5 liso	275/80-22,5 borrachudo

SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL

FIAT ARGO 1.0	QMY-2G62	175/70-R14	175/70-R14
FIAT/SIENA 1.4	RTC-3A17	175/70-R14	175/70-R14

SECRETARIA DE OBRAS

CAMINHÃO IVECO/VERTIS 130V19	OQN-6779	900 x 20 liso	900 x 20 borrachudo
CAMINHÃO VW/15.190	HMM-8801	1000 x 20 liso	1000 x 20 borrachudo
CATERPILLAR (PATROL)		1400 x 24	1400 x 24
RETRO JCB (RETRO 01)		12.5/80-18	17.5-25

SECRETARIA DA AGRICULTURA

SAVEIRO 1.6 ROBUST	SDD-0E85	205/60-15	205/60-15
MOTO HONDA/CG 125 FAN KS	OPX-5815	2.75-18	90/90-18
CAMINHÃO MB/ATRON 2729 K	PUA-5622	1000x20 liso	1000 x 20 borrachudo
TRATOR VALTRA A800R		12.4-24	18.4-30
TRATOR AGRALE 5105.4 2015		12.4-24	18.4-30



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

1.7. A relação de veículos constante neste anexo é simplesmente orientativa, incorporando-se ao presente processo veículos ou máquinas que venham a ser adquiridos pelo Município após a realização da presente licitação e durante a vigência da ata de registro de preços, assim como, aqueles pertencentes às autarquias diretas e indiretas e convênios firmados com o município, a exemplo da Polícia Militar.

1.8. **PODERÃO PARTICIPAR PESSOAS JURÍDICAS QUE ESTIVEREM SEDIADAS EM ATÉ 25 (VINTE E CINCO) QUILOMETROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DE DIVINÉSIA, SITUADA À AV. DIAS PAES NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES, E QUE ATENDEREM A TODAS AS EXIGÊNCIAS, INCLUSIVE QUANTO À DOCUMENTAÇÃO.**

1.9. Quanto exigência de localização, esta se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município de Divinésia, pois, se a distância entre a sede do Município e a Contratada for grande, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota e há no raio estabelecido oficinas em número suficiente não restando comprometido o princípio da competitividade.

II – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A presente contratação não está contemplada no Plano Anual de Contratações do Município de Divinésia – 2025, considerando sua futura publicação e validade prevista apenas para o ano de 2026.

III – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos previstos no tópico “Possíveis impactos ambientais” do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Indicação de marcas ou modelos:

4.2. Na presente contratação **não se faz necessária a indicação de marca ou modelo específico**, uma vez que os serviços de autoelétrica envolvem reparos diversos na parte elétrica dos veículos



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

(como fiação, iluminação, alternadores, motores de partida e outros componentes), que não demandam, em regra, substituição por peças originais de montadora.

4.2.1. Ressalta-se que, em tais serviços, a utilização de marcas específicas nem sempre é possível, haja vista que determinadas peças não são fornecidas diretamente pelas montadoras, mas sim por fornecedores diversos. Assim, exigir marca determinada poderia restringir indevidamente a competitividade.

4.2.2. Os materiais e componentes eventualmente empregados deverão atender às normas técnicas pertinentes, ser compatíveis com o sistema elétrico do veículo e garantir plena segurança e eficiência na execução do serviço, independentemente da marca do fabricante.

Da exigência de amostra

4.4. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar, poderá ser exigido apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema ou na Ata de Sessão, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.4.2. As amostras poderão ser entregues no Parque de Exposições de Divinésia, na Secretaria de Transportes, localizada na Avenida Dias Paes, no prazo limite de 03 (três) dias úteis, nos seguintes horários: 07:00 às 11:00hs e 12:00 às 16:00hs, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.4.3. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.4.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.4.5. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de despacho devidamente publicado nos veículos oficiais, de acordo com a legislação pertinente.

4.4.6. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.4.7. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.4.8. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

Subcontratação

4.5. **Não** é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da participação

4.5.1. .2 - O licitante deverá possuir oficina mecânica situada na sede do Município de Divinésia, ou num raio de **25 km** da sede do município, e ter capacidade para receber, no mínimo, 03 (três) veículos simultaneamente.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.6.1. Trata-se de contratação de baixa complexidade, não envolvendo dedicação exclusiva de mão de obra e o pagamento é condicionado às entregas do material.

V – MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Condições de Entrega

5.1. A Contratada encaminhará, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento do veículo, prévio orçamento dos serviços ao Departamento de Transportes para devida análise e autorização.

5.2. A Contratada concluirá os serviços autorizados em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados após autorização, salvo em casos especiais e após aprovação do Departamento de Transportes.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues no endereço determinado pela Secretaria.

5.6.1.1. - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos/serviços foram fornecidos em desacordo com a proposta, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

5.6.1.2. - O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária *a posteriori*. Deverão ser substituídos os produtos que, eventualmente, não atenderem as especificações do edital.

5.6.1.3. - A Prefeitura Municipal de Divinésia, não está obrigada a consumir uma quantidade mínima, ficando o seu exclusivo critério à definição da quantidade e do momento do fornecimento, que estará sempre condicionada às suas necessidades temporais.

5.6.1.4 - Não será admitida a entrega dos produtos pela Contratada sem que a mesma esteja de posse da Ordem de Fornecimento respectiva.

5.6.1.5. - Não será aceito atraso injustificado na entrega dos produtos;



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

5.6.1.6. - De acordo com a legislação o contrato é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme limites estabelecidos pela administração que deverão ser estipulados na autorização de fornecimento.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. A contratada deverá manter um registro detalhado de todas as manutenções realizadas, especificando os serviços prestados, peças substituídas, datas e horas de execução, bem como a assinatura do responsável técnico. Estes registros deverão ser disponibilizados à Administração sempre que solicitados.

5.6. Cláusula de garantia dos serviços prestados, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, após a entrega do mesmo em perfeito funcionamento, conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor.

5.7. A assistência técnica deverá ser realizada quando solicitada, e o prazo de atendimento para reparos emergenciais não deverá exceder 48h após a notificação pela Administração.

VI – MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3.1 O fornecedor contratado deverá, obrigatoriamente, fornecer endereço eletrônico válido e número de telefone para futuras comunicações entre o órgão contratante e a contratada.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉZIA

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.12. A gestão e fiscalização contratual caberá à Unidade Requisitante, através dos seguintes responsáveis:

Fiscal

Robert Rufino Gomes | Matrícula: 5621

Gestor

Robert Rufino Gomes | Matrícula: 5621

VII – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a empresa deverá ser comunicada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Prazo de liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

7.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Prazo de pagamento

7.15. O pagamento será efetuado até o 10º dia útil do mês subsequente, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

7.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.18.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

VIII – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.1.1. O critério de julgamento será o de **menor preço por lote**, considerando o valor global de cada lote, de acordo com a soma dos preços unitários ofertados para todos os itens que o compõem.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

Habilitação jurídica

- 8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

- 8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.21. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Qualificação técnica:

- 9.1. **Comprovação de aptidão** para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 9.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 9.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 9.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 9.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

X – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 592.939,81** (Quinhentos e noventa e dois mil, novecentos e trinta e nove reais e oitenta e um centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

X – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Divinópolis.
- 10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

3.3.90.39.00.2.04.01.10.122.0008.2.0049 - Atividades Da Secretaria Municipal De Saúde
3.3.90.39.00.2.04.02.10.301.0008.2.0053 - Ações E Serviços Saúde - Atenção Básica
3.3.90.39.00.2.04.02.10.301.0008.2.0051 - Programa De Saúde Da Família – Psf
3.3.90.39.00.2.03.01.12.122.0004.2.0024 - Atividades Secretaria Municipal De Educação
3.3.90.39.00.2.01.01.04.122.0002.2.0008 - Desenvolvimento Atividades Da Administração
3.3.90.39.00.2.05.01.15.451.0009.2.0069 - Desenvolvimento Dos Serviços Gerais De Obras
3.3.90.39.00.2.06.01.26.782.0011.2.0078 - Atividades Do Serviço Municipal De Transportes
3.3.90.39.00.2.08.01.08.244.0014.2.0101 - Atividades Secretaria Municipal Assistência Social
3.3.90.39.00.2.03.02.12.361.0004.2.0030 - Atividades Do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.2.03.02.12.361.0004.2.0027 - Transporte Escolar Da Educação Básica
3.3.90.39.00.2.07.01.20.606.0012.2.0086 - Desenvolvimento Dos Serviços De Agropecuária
3.3.90.39.00.2.07.02.18.541.0013.2.0091 - Desenvolvimento Atividades Da Apa Divinópolis
3.3.90.39.00.2.07.02.18.541.0013.2.0093 - Desenvolvimento Atividades Da Apa Serrana
3.3.90.30.00.2.01.01.04.122.0002.2.0008 - Desenvolvimento Atividades Da Administração
3.3.90.30.00.2.01.01.06.182.0002.2.0014 - Manutenção Da Compdec
3.3.90.30.00.2.03.01.12.122.0004.2.0024 - Atividades Secretaria Municipal De Educação
3.3.90.30.00.2.03.02.12.361.0004.2.0027 - Transporte Escolar Da Educação Básica
3.3.90.30.00.2.03.02.12.361.0004.2.0030 - Atividades Do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.2.05.01.15.451.0009.2.0069 - Desenvolvimento Dos Serviços Gerais De Obras
3.3.90.30.00.2.06.01.26.782.0011.2.0078 - Atividades Do Serviço Municipal De Transportes
3.3.90.30.00.2.07.01.20.606.0012.2.0086 - Desenvolvimento Dos Serviços De Agropecuária
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0014.2.0101 - Atividades Secretaria Municipal Assistência Social
3.3.90.30.00.2.04.02.10.301.0008.2.0053 - Ações E Serviços Saúde - Atenção Básica
3.3.90.30.00.2.04.02.10.301.0008.2.0051 - Programa De Saúde Da Família – Psf
3.3.90.30.00.2.04.02.10.304.0008.2.0063 - Ações E Serviços Saúde - Vigilância Sanitária
3.3.90.30.00.2.07.02.18.541.0013.2.0093 - Desenvolvimento Atividades Da Apa Serrana

Divinópolis – MG, 28 de agosto de 2025.

Robert Rufino Gomes
Secretário de Transporte



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉZIA
Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2025

**ARP Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE DIVINÉZIA-MG E A
EMPRESA.....**

O **MUNICÍPIO DE DIVINÉZIA**, com sede à Rua Padre Jacinto, nº 16 – Centro em Divinópolis/MG – CEP: 36.546-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.128.280/0001-83, neste ato representado(a) pelo(a) (**cargo e nome**), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202...., portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, nº/202...., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da empresa **RAZÃO SOCIAL....**, inscrito no CNPJ sob o nº..., com sede à... (**endereço completo**), neste ato representado(a) por (**nome e função no contratado**), conforme atos constitutivos da empresa OU **procuração apresentada nos autos**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 2.712, de 27 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **xxxxxxx**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº **xxx/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉZIA

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital) Modelo (se exigido no edital)	Unidade	QUANT.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Prazo de garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE DIVINÉZIA.

3.2. Além do gerenciador, não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não há previsão de remanejamento das quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços entre órgãos, considerando a inexistência de outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços, além do órgão gerenciador.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

ANEXO III – Minuta de Declaração Conjunta

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2025

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, endereço completo _____, neste ato representado por: nome e prenomes_____, nacionalidade_____, estado civil_____, profissão_____, inscrito no CPF sob o nº_____, portador do RG nº_____, tendo por endereço eletrônico_____, com endereço institucional à _____, DECLARA, sob as penas da Lei que:

A) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

B) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

C) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

D) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

E) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

F) Para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar. Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006. (☐) SIM | (☐) NÃO.

G) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, bem como não se acha declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, estando ciente da responsabilidade de declarar ocorrências posteriores.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

H) Os dados para eventual celebração de contrato/ARP do(s) representante(s) legal(is) da empresa são:

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o nº, portador da C.I., órgão expedidor, endereço profissional.

I) Apresenta as seguintes informações de contato: endereço eletrônico e telefone , para envio de documentos e realização de contatos oficiais da Prefeitura Municipal de Divinópolis.

J) Apresenta os seguintes dados bancários:

Instituição Financeira:

Agência:

Conta:

Variação:

Assume, ainda, inteira responsabilidade pela veracidade de todas as informações prestadas.

Local, data.

ASSINATURA



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

ANEXO IV – PROPOSTA REFORMULADA

LOTE 01 - VEÍCULOS LEVES

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOT.
1	ABRAÇADEIRAS NYLON - DIVERSOS VEÍCULOS LEVES	UN	120		
2	AUTOMÁTICO - MOTOR DE PARTIDA/VEÍCULOS LEVES	UN	18		
3	BATERIA 50A - DIVERSOS VEÍCULOS LEVES	UN	16		
4	BATERIA 60A - DIVERSOS VEÍCULOS LEVES	UN	16		
5	BATERIA 70A - DIVERSOS VEÍCULOS LEVES	UN	6		
6	BATERIA 5A – DIVERSOS VEÍCULOS LEVES	UN	8		
7	BOBINA DE CAMPO PARA MOTOR DE PARTIDA - VEÍCULOS LEVES	UN	10		
8	BUZINA 12 VOLTS - DIVERSOS VEÍCULOS LEVES	UN	12		
9	CAPA PARA TERMINAL DE FIO FÊMEA - DIVERSOS VEÍCULOS LEVES	UN	18		
10	CAPA PARA TERMINAL DE FIO MACHO - DIVERSOS VEÍCULOS LEVES	UN	18		
11	CENTRAL TRAVA ELETRICA DIVERSOS VEÍCULOS LEVES	UN	6		
12	CENTRAL VIDRO ELETRICO DIVERSOS LEVES	UN	6		
13	CONJUNTO INTERRUPTOR VIDRO ELETRICO DIVERSO VEÍCULOS LEVES	UN	6		
14	CONJUNTO RETIFICADOR - ALTERNADOR/VEÍCULOS LEVES	UN	8		
15	DIODO NEGATIVO - ALTERNADOR/VEÍCULOS LEVES	UN	10		
16	DIODO POSITIVO - ALTERNADOR/VEÍCULOS LEVES	UN	10		
17	ESCOVAS - ALTERNADOR/VEÍCULOS LEVES	UN	6		
18	ESTATOR - ALTERNADOR/VEÍCULOS LEVES	UN	12		
19	FECHADURA DA PORTA ELETRICA DIVERSOS VEÍCULOS LEVES	UN	10		



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

20	FIO PARA INSTALAÇÃO 1,5MM DIVERSOS LEVES	M	60		
21	FIO PARA INSTALAÇÃO 2,5MM DIVERSOS VEÍCULOS LEVES	M	60		
22	FIO PARA INSTALAÇÃO 6.0MM DIVERSOS VEÍCULOS LEVES	M	60		
23	FUSÍVEL LÂMINA MAXI 30A/40A/60A - DIVERSOS VEÍCULOS LEVES	UN	40		
24	FUSIVEL LÂMINA MÉDIO 5A/7,5A/10A/15A/20A/25A/30A - DIVERSOS VEÍCULOS LEVES - LEVES	UN	90		
25	IMPULSOR - MOTOR DE PARTIDA/VEÍCULOS LEVES	UN	14		
26	INDUZIDO - MOTOR DE PARTIDA/VEÍCULOS LEVES	UN	18		
27	INTERRUPTOR FREIO - DIVERSOS VEÍCULOS LEVES	UN	12		
28	INTERRUPTOR RÉ - DIVERSOS VEÍCULOS LEVES	UN	12		
29	INTERRUPTOR VIDRO ELETRICO DUPLO DIVERSO VEICULOS LEVES	UN	12		
30	INTERRUPTOR VIDRO ELETRICO SIMPLES DIVERSO VEICULOS LEVES	UN	12		
31	LAMPADA 12V 67 - DIVERSOS VEÍCULOS LEVES	UN	40		
32	LAMPADA 12V 1 POLO - DIVERSOS VEÍCULOS LEVES	UN	90		
33	LAMPADA 12V 2 POLOS - DIVERSOS VEÍCULOS LEVES	UN	90		
34	LAMPADA 12V H1 - DIVERSOS VEÍCULOS LEVES	UN	90		
35	LAMPADA 12V H3 - DIVERSOS VEÍCULOS LEVES	UN	90		
36	LAMPADA 12V H4 - DIVERSOS VEÍCULOS LEVES	UN	90		
37	LAMPADA 12V H7 - DIVERSOS VEÍCULOS LEVES	UN	90		
38	LAMPADA 12V PY - DIVERSOS VEÍCULOS LEVES	UN	30		
39	LAMPADA 3156 27W DIVERSOS VEICULOS LEVES	UN	40		
40	LAMPADA 3157 27W DIVERSOS VEICULOS LEVES	UN	40		
41	LAMPADA 6942 DIVERSOS VEICULOS LEVES	UN	40		



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

42	LAMPADA H27 12V DIVERSOS VEICULOS LEVES	UN	50		
43	LAMPADA T10 12V 5W DIVERSOS VEICULOS LEVES	UN	90		
44	LÂMPADA TORPEDO 31MM DIVERSOS VEICULOS LEVES	UN	50		
45	MANCAL - ALTERNADOR/VEÍCULOS LEVES	UN	10		
46	MANCAL - MOTOR DE PARTIDA/VEÍCULOS LEVES	UN	8		
47	MÁQUINA DO VIDRO ELETRICO DIVERSOS VEICULOS LEVES	UN	12		
48	MOTOR DA TRAVA ELETRICA DIVERSOS LEVES	UN	12		
49	MOTOR DO LIMPADOR DE PARA-BRISAS CHEVROLET - DIVERSOS VEÍCULOS LEVES	UN	6		
50	MOTOR DO LIMPADOR DE PARA-BRISAS FIAT - DIVERSOS VEÍCULOS LEVES	UN	6		
51	MOTOR DO LIMPADOR DE PARA-BRISAS RENAULT - DIVERSOS VEÍCULOS LEVES	UN	6		
52	MOTOR DO LIMPADOR DE PARA-BRISAS VOLKSWAGEN - DIVERSOS VEÍCULOS LEVES	UN	6		
53	MOTOR DO VIDRO ELETRICO DIVERSOS VEICULOS LEVES	UN	18		
54	PALHETAS - DIVERSOS VEÍCULOS LEVES	UN	70		
55	PORTA ESCOVAS - MOTOR DE PARTIDA/VEÍCULOS LEVES	UN	28		
56	PORTA FUSÍVEL 5,60 - DIVERSOS VEÍCULOS LEVES	UN	10		
57	REGULADOR DE VOLTAGEM DO ALTERNADOR - VEÍCULOS LEVES	UN	22		
58	RELE AUXILIAR 4P 12V - DIVERSOS VEÍCULOS LEVES	UN	20		
59	RELE SETA 3P 12V - DIVERSOS VEÍCULOS LEVES	UN	20		
60	RELE SETA 4P 12V - DIVERSOS VEÍCULOS LEVES	UN	20		
61	RELE SETA 5P 12V - DIVERSOS VEÍCULOS LEVES	UN	20		
62	ROLAMENTO 6003 - ALTERNADOR VEÍCULOS LEVES - .	UN	28		
63	ROLAMENTO 6201 - ALTERNADOR/VEÍCULOS LEVES	UN	28		
64	ROLAMENTO 6203 - ALTERNADOR/VEÍCULOS LEVES	UN	28		



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

65	ROLAMENTO 62201 - ALTERNADOR/VEÍCULOS LEVES	UN	18		
66	ROLAMENTO 6303 - ALTERNADOR/VEÍCULOS LEVES	UN	28		
67	ROLAMENTO B17126 - ALTERNADOR/VEÍCULOS LEVES	UN	12		
68	ROLAMENTO B1799T1X - ALTERNADOR/VEÍCULOS LEVES	UN	12		
69	ROTOR - ALTERNADOR/VEÍCULOS LEVES	UN	10		
70	TERMINAL DE BATERIA – DIVERSOS VEÍCULOS LEVES	UN	18		
71	TERMINAL DE FIO ENCAIXE - DIVERSOS VEÍCULOS LEVES	UN	18		
72	TERMINAL DE FIO MACHO - DIVERSOS VEÍCULOS LEVES	UN	18		
73	SERVIÇOS - Contratação de empresa especializada em Mão de Obra da Parte Elétrica veículos leves para os Veículos da Frota Municipal e Conveniados da Prefeitura de Divinópolis.	HR	1000		
TOTAL LOTE 01					

LOTE 02 – VEÍCULOS PESADOS

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
1	ABRAÇADEIRAS NYLON - DIVERSOS VEÍCULOS PESADOS	UN	70		
2	AUTOMÁTICO - MOTOR DE PARTIDA/VEÍCULOS PESADOS	UN	16		
3	BATERIA 100A - DIVERSOS VEÍCULOS PESADOS	UN	30		
4	BATERIA 150A - DIVERSOS VEÍCULOS PESADOS	UN	22		
5	BATERIA 95A - DIVERSOS VEÍCULOS PESADOS	UN	12		
6	BOBINA DE CAMPO - MOTOR DE PARTIDA/VEÍCULOS PESADOS	UN	10		
7	BUCHA - MOTOR DE PARTIDA/VEÍCULOS PESADOS	UN	18		
8	BUZINA 12 VOLTS - DIVERSOS VEÍCULOS PESADOS	UN	10		
9	BUZINA 24V DIVERSOS VEICULOS PESADOS	UN	10		
10	CABO BATERIA 35MM VEICULOS DIVERSOS PESADOS	MT	40		
11	CABO BATERIA 50MM VEICULOS DIVERSOS PESADOS	MT	40		



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

12	CAPA PARA TERMINAL DE FIO MACHO - DIVERSOS VEÍCULOS PESADOS	UN	12		
13	CONJUNTO RETIFICADOR - ALTERNADOR/VEÍCULOS PESADOS	UN	16		
14	DIODO NEGATIVO - ALTERNADOR/VEÍCULOS PESADOS	UN	23		
15	DIODO POSITIVO - ALTERNADOR/VEÍCULOS PESADOS	UN	23		
16	ESCOVAS - ALTERNADOR/VEÍCULOS PESADOS	UN	23		
17	ESTATOR -ALTERNADOR/VEÍCULOS PESADOS	UN	14		
18	FIO PARA INSTALAÇÃO 2,5MM - DIVERSOS VEÍCULOS PESADOS.	M	60		
19	FIO PARA INSTALAÇÃO 6,0MM - DIVERSOS VEÍCULOS PESADOS.	M	60		
20	FUSÍVEL LAMINA MAXI 30A/40A/60A - DIVERSOS VEÍCULOS PESADOS	UN	60		
21	FUSIVEL LAMINA MÉDIO 7,5/10A/15A/20A/25A/30A - DIVERSOS VEÍCULOS PESADOS	UN	220		
22	IMPULSOR - MOTOR DE PARTIDA/VEÍCULOS PESADOS	UN	12		
23	INDUZIDO - MOTOR DE PARTIDA/VEÍCULOS PESADOS	UN	18		
24	INTERRUPTOR FREIO - DIVERSOS VEÍCULOS PESADOS	UN	10		
25	INTERRUPTOR RÉ - DIVERSOS VEÍCULOS PESADOS	UN	10		
26	INTERRUPTOR VIDRO ELETRICO DUPLO DIVERSOS VEICULOS PESADOS	UN	10		
27	INTERRUPTOR VIDRO ELETRICO SIMPLES DIVERSOS VEICULOS PESADOS	UN	18		
28	LÂMPADA 12V 1POLO - DIVERSOS VEÍCULOS PESADOS		60		
29	LÂMPADA 12V 2POLOS - DIVERSOS VEÍCULOS PESADOS		60		
30	LÂMPADA 12V 67 - DIVERSOS VEÍCULOS PESADOS		30		
31	LÂMPADA 12V 69 - DIVERSOS VEÍCULOS PESADOS		40		
32	LÂMPADA 12V H1 - DIVERSOS VEÍCULOS PESADOS		48		
33	LÂMPADA 12v H3 - DIVERSOS VEÍCULOS PESADOS		20		



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

34	LÂMPADA 12V H4 - DIVERSOS VEÍCULOS PESADOS		54		
35	LÂMPADA 12V H7 - DIVERSOS VEÍCULOS PESADOS		60		
36	LÂMPADA 12v T10 5w - DIVERSOS VEÍCULOS PESADOS		60		
37	LAMPADA 24V 1 POLO - DIVERSOS VEÍCULOS PESADOS	UN	54		
38	LAMPADA 24V 2 POLOS - DIVERSOS VEÍCULOS PESADOS	UN	54		
39	LAMPADA 24V 67 - DIVERSOS VEÍCULOS PESADOS	UN	54		
40	LÂMPADA 24v 69 - DIVERSOS VEÍCULOS PESADOS	UN	54		
41	LÂMPADA 24v H3 - DIVERSOS VEÍCULOS PESADOS	UN	23		
42	LAMPADA 24V H4 - DIVERSOS VEÍCULOS PESADOS	UN	54		
43	LAMPADA 24V H7 - DIVERSOS VEÍCULOS PESADOS	UN	54		
44	LAMPADA H1 24V DIVERSOS VEICULOS PESADOS	UN	54		
45	LAMPADA T 10 24V 5W DIVERSOS VEICULOS PESADOS	UN	60		
46	LANTERNA TRASEIRA- DIVERSOS VEÍCULOS PESADOS	UN	14		
47	MANCAL - ALTERNADOR/VEÍCULOS PESADOS	UN	4		
48	MANCAL - MOTOR DE PARTIDA/VEÍCULOS PESADOS	UN	4		
49	MAQUINA DO VIDRO ELETRICO DIVERSOS VEICULOS PESADOS	UN	14		
50	MOTOR DO LIMPADOR DE PARA-BRISAS 12v- DIVERSOS VEÍCULOS PESADOS	UN	12		
51	MOTOR DO LIMPADOR DE PARA-BRISAS 24v - DIVERSOS VEÍCULOS PESADOS	UN	12		
52	MOTOR DO VIDRO ELETRICO 24V DIVERSOS VEICULOS PESADOS	UN	16		
53	MOTOR PORTA ÔNIBUS ELETRICA DIVERSOS VEICULOS PESADOS	UN	7		
54	PALHETAS VEÍCULOS PESADOS - DIVERSOS VEÍCULOS PESADOS	UN	26		
55	PORTA ESCOVAS - MOTOR DE PARTIDA/VEÍCULOS PESADOS	UN	20		
56	PORTA FUSÍVEL 5,60 - DIVERSOS VEÍCULOS PESADOS	UN	8		



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

57	REGULADOR DE VOLTAGEM - ALTERNADOR/VEÍCULOS PESADOS	UN	16		
58	RELÉ AUXILIAR 12v- DIVERSOS VEÍCULOS PESADOS	UN	11		
59	RELE AUXILIAR 4P 24V - DIVERSOS VEÍCULOS PESADOS	UN	11		
60	RELE AUXILIAR 5P 24V - DIVERSOS VEÍCULOS PESADOS	UN	11		
61	RELE SETA 12V - DIVERSOS VEÍCULOS PESADOS	UN	11		
62	RELE SETA 24V - DIVERSOS VEÍCULOS PESADOS	UN	11		
63	ROLAMENTO 6003 - ALTERNADOR VEÍCULOS PESADOS	UN	14		
64	ROLAMENTO 6201 - ALTERNADOR/VEÍCULOS PESADOS	UN	14		
65	ROLAMENTO 6203 - ALTERNADOR/VEÍCULOS PESADOS	UN	14		
66	ROLAMENTO B17126 - ALTERNADOR/VEÍCULOS PESADOS	UN	12		
67	ROLAMENTO B1799T1X - ALTERNADOR/VEÍCULOS PESADOS	UN	12		
68	ROTOR - ALTERNADOR/VEÍCULOS PESADOS	UN	12		
69	TERMINAL ARGOLA 08 - DIVERSOS VEÍCULOS PESADOS	UN	11		
70	TERMINAL ARGOLA 10 - DIVERSOS VEÍCULOS PESADOS	UN	11		
71	TERMINAL DE BATERIA - DIVERSOS VEÍCULOS PESADOS	UN	30		
72	TERMINAL DE FIO ENCAIXE - DIVERSOS VEÍCULOS PESADOS	UN	11		
73	TERMINAL DE FIO MACHO - DIVERSOS VEÍCULOS PESADOS	UN	11		
74	TERMINAL PONTEIRA DIVERSOS VEICULOS PESADOS	UN	20		
75	SERVIÇOS - Contratação de empresa especializada em Mão de Obra da Parte Elétrica veículos pesados para os Veículos da Frota Municipal e Conveniados da Prefeitura de Divinópolis.	HR	1020		
TOTAL					

Outrossim, declaramos que:

I - Os preços unitários e totais da proposta de preços são irreeajustáveis e neles estão computadas as despesas com encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciárias e



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações relacionadas com a contratação do objeto do presente pregão presencial;

II - o prazo de validade da proposta de preços será de 60 [sessenta] dias corridos, contados a partir da data de abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes.

Data:

Assinatura Representante Legal